



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO – ARMÍDIO BERTANI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.612.743/0001.09, com sede na Praça Artur Rither de Medeiros, Centro, no Município de Espumoso – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS FONTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Flores, 111, centro da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ROBERTO JOSE ROSS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 15.367.445/0001-81, com sede na cidade de Espumoso – Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada simplesmente por **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância, não armada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de vigilância e proteção aos prédios públicos e demais bens móveis e materiais alocados e/ou depositados na área interna do Parque de Exposições – Armídio Bertani;

Parágrafo Primeiro – O serviço contratado, objetiva proteger patrimônio público, evitar a ocorrência de furtos de materiais destinados a construção do complexo esportivo – Cidade dos Esportes, e demais dependências localizadas no interior do Parque de Exposições – Armídio Bertani;

Parágrafo Segundo: A contratada, compromete-se a observar e zelar pela flora e fauna existente no interior do Parque, observando e denunciando ao Contratante, irregularidades observadas quanto ao uso de águas, energia elétrica, dano a flora fauna, invasões, depredações bem como uso das dependências para prática de crimes de qualquer natureza.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Os serviços contratados serão executados por profissional vinculado a empresa contratada e de forma não armada, podendo fazer uso de material tecnológico e de segurança pessoal, com observância a legislação aplicável.



DAS OBRIGAÇÕES

A contratada compromete-se:

- Fornecer serviços de vigilância, por meio de profissional, não armado, mediante circulação interna com vistoriamento dos pontos considerados estratégicos, em especial junto as obras do complexo esportivo, preservando materiais em depósito;
- Observar, eventual uso de água e energia elétrica, por terceiros, não autorizados nas dependências do Parque de Exposição;
- Zelar pela flora e fauna existente no interior do Parque de Exposição;
- Compromete-se a inibir e/ou denunciar ao contratante ou diretamente aos órgãos competentes, quando constatar a ocorrência de depredações, bem como uso das dependências para pratica de crimes de qualquer natureza;
- Suportar todos os encargos de ordem fiscal, tributário e trabalhista, bem como responsabilidade civil, decorrentes da presente contratação.
- Tratar com urbanidade e respeito, os frequentadores das dependências do Parque de Exposições – Armídio Bertani, bem como os representados do Contratante;
- Usar de boa comunicação, vestimenta adequada, e sincronismo com servidores do contratante, visando o cumprimento do objeto fim da contratação.

O Contratante, compromete-se:

- Prestar suporte e assessoramento a contratada, quando solicitada;
- Realizar o pagamento do valor pactuado na data definida;
- Vistoriar e orientar a contratada na realização dos serviços;

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Cláusula 3ª. A contratada deve fornecer os materiais e equipamentos necessários ao bom e regular desempenho dos serviços contratados sem acarretar maiores ônus ao contratante.

DAS VISTORIAS

Cláusula 4ª. O Contratante, poderá realizar vistorias a qualquer dia ou horário, concernente à execução da prestação dos serviços contratados, por meio de servidores destinados.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula 5ª. A despesa do presente contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária:

2104 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A título de contra partida, o contratante, pagará à contratada o valor global de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), mensalmente.

Parágrafo único: Caso o trabalho não seja efetuado, constatando por meio de expediente próprio, o pagamento ficará retido, salvo se ocorrerem motivos alheios à vontade de ambas as partes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



DO PRAZO – RESCISÃO

Cláusula 7ª. A presente contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se no dia 12 de novembro, podendo ser rescindido nos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 8ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, obriga o responsável ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como demais sanções administrativas, estabelecidas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

DO DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da lei nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 10ª. Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONDIÇÕES GERIAS

Cláusula 11ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso- RS, para dirimir eventuais dúvidas quanto a execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único: As credenciais da contratada, cartão CNPJ e quadro social, são partes integrantes do presente contrato, para os devidos efeitos legais.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Espumoso, 12 de novembro de 2019.

DOUGLAS FONTANA
Contratante

ROBERTO JOSE ROSS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
